

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIRETORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL PROEX N° 06/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
PIBIEX 2026/2-2027/1

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários torna público a **Retificação do Edital Proex N°06/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão Pibiex 2026/2-2027/1**.

Em:

ONDE SE LÊ:

9. DA SUSPENSÃO

A)...

a) solicitação formal do(a) docente orientador(a) e envio do Termo de Cancelamento (ANEXO VIII), devidamente assinado pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) de curso, acompanhado da indicação de um(a) novo(a) bolsista, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE:

9. DA SUSPENSÃO

9.1.1...

a) solicitação formal do(a) docente orientador(a) e envio do Termo de Cancelamento (ANEXO IX), devidamente assinado pelo(a) docente orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) de curso, acompanhado da indicação de um(a) novo(a) bolsista, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

11. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CURSO E CÂMPUS

11.2 Caso o curso não atinja a quantidade de bolsas previstas no item 10.1 , as bolsas remanescentes



poderão ser redistribuídas entre os cursos do mesmo Câmpus. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, estas serão destinadas às propostas com melhor avaliação, até que seja alcançado o quantitativo total de bolsas previsto neste Edital.

LEIA-SE:

11. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CURSO E CÂMPUS

11.2 Caso o curso não atinja a quantidade de bolsas previstas no item 11.1, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas entre os cursos do mesmo Câmpus. Persistindo a existência de vagas não preenchidas, estas serão destinadas às propostas com melhor avaliação, até que seja alcançado o quantitativo total de bolsas previsto neste Edital.

ONDE SE LÊ:

12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

12.2.2...

d) Documento de identificação (CPF);

LEIA-SE:

12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

12.2.2...

d) Documento de identificação constando foto e CPF;

ONDE SE LÊ:

13. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1.1...

b) Verificar se a documentação solicitada no item 11 atende ao edital.



LEIA-SE:**13. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****13.1.1...**

b) Verificar se a documentação solicitada no item 12 atende ao edital.

ONDE SE LÊ:

[...]

13. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**13.1.3 3ª Etapa – Análise técnica da Proex:**

- a) Da participação do orientador em propostas vinculada(s) a um ou mais ações de extensão já institucionalizado nos últimos 03 anos na Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, enviar anexo ao plano de trabalho o parecer da Câmara de Extensão.

13.1.4 A nota final corresponde à média obtida da soma das notas atribuídas pelos avaliadores ao plano de trabalho dividido por dois.

[...]

13.1.5 As pontuações referentes às ações de extensão institucionalizadas, realizadas nos últimos 03 (três) anos, serão somadas e incorporadas à nota do plano de trabalho submetido, conforme barema específico. Consideram-se ações de extensão institucionalizadas aquelas devidamente registradas e aprovadas pela Câmara de Extensão da Unitins. A participação do(a) orientador(a) poderá ocorrer na condição de coordenador(a) ou membro da equipe executora.

[...]

Acrescenta-se ao quadro de critérios de avaliação – ação de extensão institucionalizada o seguinte item:

Plano de Trabalho vinculado a uma ação já institucionalizada – + 2,0 pontos.

13.1.6 A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações emitidas pelos pareceristas da Câmara de Extensão.

13.1.7 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério dos princípios norteadores da



da Extensão.

13.1.8 Permanecendo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

LEIA-SE:

[...]

13.1.1.2.3 Cada proposta (Plano de Trabalho) será analisada e avaliada por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores, que emitirão seus pareceres e suas notas em formulário específico de avaliação.

13.1.3 A nota final corresponde à média obtida da soma das notas atribuídas pelos avaliadores ao plano de trabalho dividido por dois.

[...]

13.1.4 3ª Etapa – Análise técnica da Proex:

13.1.4.1 Da participação do orientador em propostas vinculada(s) a um ou mais ações de extensão já institucionalizado nos últimos 03 anos na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), enviar anexo ao plano de trabalho o parecer da Câmara de Extensão.

13.1.4.2 As pontuações referentes às ações de extensão institucionalizadas, realizadas nos últimos 03 (três) anos, serão somadas e incorporadas à nota do plano de trabalho submetido, conforme barema específico. Consideram-se ações de extensão institucionalizadas aquelas devidamente registradas e aprovadas pela Câmara de Extensão da Unitins. A participação do(a) orientador(a) poderá ocorrer na condição de coordenador(a) ou membro da equipe executora.

[...]

13.1.5 A nota final corresponderá à média aritmética das avaliações emitidas pelos pareceristas da Câmara de Extensão.

13.1.6 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no critério dos princípios norteadores **da Extensão**.

13.1.7 Permanecendo o empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

Palmas, 07 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica

GISELE LEITE PADILHA

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
Portaria/UNITINS/GRE/N.374/2025

